



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02

PROJETO DE LEI 218/2010

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O § 4º do Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - O valor do auxílio moradia de que trata esta Lei será depositado até o 5º dia útil do mês pela Prefeitura Municipal na conta corrente do locador, após comprovação de que o beneficiado continua ocupando o imóvel, cabendo ao locatário, atendendo ao disposto no Art. 5º, fornecer cópia do contrato de locação onde constem os dados necessários para esse depósito bancário”.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que haverá maior controle sobre a concessão do auxílio moradia previsto neste Projeto se o valor do benefício for depositado diretamente na conta do locador, ao invés daquela do locatário, e isso somente depois de comprovada a permanência do beneficiado no imóvel.

S.S., em 13/05/2010.


José Crespo
Vereador

